Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500.000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.407, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre desdobramento que envolve as Secretarias Municipais da Educação e do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1° O Setor de Cultura passa a fazer parte integrante da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° A designação das Secretarias que envolvem o desdobramento a que se refere a presente Lei fica sendo:

a - Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

b - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3° A Secretaria Municipal da Educação e Cultura terá a seguinte estrutura:

a - Gabinete do Secretário;

b - Setor da Educação;

c - Setor de Cultura.

Art. 4° Com a anexação da Cultura à Secretaria da Educação, a Biblioteca Pública "Profª Luíza Arruda" e a Banda Municipal "Giocondo Cordoni", por serem patrimônios culturais, administrativamente, ficarão subordinados à Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo terá a seguinte estrutura:

a - Gabinete do Secretário;

b - Setor de Esporte e Lazer;

c - Setor de Turismo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário contidas na Lei Complementar n° 01/2001 de 29 de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de fevereiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 11 e 12, no Volume de Leis nº 23. Laranjal Paulista, 13 de fevereiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos